

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670 - E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)  
INEXIGIBILIDADE 002/14 - CREDENCIAMENTO 002/14 / CHAMADA PÚBLICA

---

### EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2014 INEXIGIBILIDADE 002/14 CREDENCIAMENTO 002/14 – CHAMADA PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SMS/SUS/CARMO DO PARANAÍBA E MUNICÍPIOS PACTUADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A PORTADORES DE DOENÇAS OFTALMOLÓGICAS QUE NECESSITEM SER SUBMETIDOS A PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, INTERVENCIONISTAS E CIRÚRGICOS A NÍVEL AMBULATORIAL PARA ATENDIMENTO TEMPORÁRIO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, DE ACORDO A PORTARIA 1557 DE 31 DE JULHO DE 2013.

O Município de Carmo do Paranaíba - MG, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa à Rua Atanásio dos Santos nº 514, Bairro JK, torna se público que estaremos **protocolando** os envelopes de documentações para o Credenciamento 002/14/Chamada Pública de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde /Carmo do Paranaíba e Municípios referenciados, que será **a partir do dia 13 de agosto de 2014** no horário de **12h30min às 17h30min ficando em aberto por um período de 12 meses**, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Saúde ou ser realizada nova licitação de acordo com interesses da contratante. **Local de Protocolo: Sala de Reuniões da Divisão de Licitações do Município de Carmo do Paranaíba, situada à Av. Costa Júnior nº 306, Centro, em Carmo do Paranaíba/MG.**

#### 1 - DA VINCULAÇÃO LEGAL

1.1 – O Credenciamento de que aqui se trata é regida pelas disposições constantes do presente Edital, e no que este for omissivo, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie e em especial o "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". O presente artigo pretende abordar o sistema de credenciamento considerando a sua viabilidade e os requisitos para a sua efetivação, demonstrando de maneira clara que o seu fundamento realmente está na inviabilidade de competição. Em outras palavras, o sistema do credenciamento nada mais é do que uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Portanto, tem-se entendido como formalmente legal a figura do credenciamento com fundamento na inexigibilidade de licitação, frente a inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

#### 2. OBJETO:

**2.1 – Contratação por Credenciamento, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, de forma complementar, de acordo com a necessidade da SMS/SUS/Carmo do Paranaíba e municípios pactuados, para prestação de serviços médicos de atenção especializada a portadores de doenças oftalmológicas que necessitem ser submetidos a procedimentos clínicos, intervencionistas e cirúrgicos a nível ambulatorial para atendimento temporário das demandas dos municípios, de acordo a Portaria 1557 de 31 de julho de 2013.**

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670 - E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

**INEXIGIBILIDADE 002/14 - CREDENCIAMENTO 002/14 / CHAMADA PÚBLICA**

---

### 3. CONSIDERAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciado deverá ofertar a totalidade do elenco de procedimentos listados na Planilha de Oferta de Serviços em anexo, sem restrição em relação aos procedimentos.

3.2 - O encaminhamento dos procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos serão regulado/agendado pelo Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 - Na execução dos serviços o prestador deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o bom atendimento do usuário do SUS, em consonância com a RDC nº 302 de 13/10/2005.

3.4 - A realização dos procedimentos se dará no Núcleo Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba.

3.5 - Todo e qualquer equipamento e material necessário para a realização dos procedimentos é de exclusiva responsabilidade do credenciado.

3.6 - O credenciado deverá realizar o pré operatório e 02 (duas) consultas pós operatório, sendo 01 consulta 24 horas após a cirurgia e outra 07 dias após a realização da cirurgia.

3.7 - Do item 35 ao 52, conforme Portaria 1557 de 31 de julho de 2013 (nota técnica 003/2013) poderão receber percentual de acréscimo de até 200% no valor Sigtap (ANEXO I I).

***3.8 - No credenciamento não há apresentação de propostas diferente dos valores a serem pagos no edital (Anexo II), pois o valor a ser pago é de acordo com Tabela SUS, ou seja, não há competição, então, desta forma, não há como se declarar um vencedor. Todos os interessados que cumprirem com o edital são igualmente credenciados.***

### 4. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

**4.1** - Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **4.2 – As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:**

**4.2.1** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alteração se houver, devidamente registrado;

- Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

- No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.

- Registro Comercial, no caso de empresa individual.

- Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670 - E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

**INEXIGIBILIDADE 002/14 - CREDENCIAMENTO 002/14 / CHAMADA PÚBLICA**

---

**4.2.2** - Balanço patrimonial do exercício de 2013, conforme legislação em vigor ou balanço parcial no caso de empresa recentemente aberta;

**4.2.3** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

**4.2.4** - Certidão Negativa de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e**

**Municipal;**

**4.2.5** - Certidão de Regularidade com o **INSS** (CND);

**4.2.6** - Certidão de Regularidade com o **FGTS** (CRF);

**4.2.7** - Cédula de Identidade e **CPF** dos sócios;

**4.2.8** - Certidão Negativa de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**4.2.9** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei n° 12.440/11;

**4.2.10** - Registro ou Inscrição na entidade profissional competente da **empresa e relação da equipe médica** disponível com número de inscrição no Conselho Regional de Medicina –CRM-MG e Título de Residência Médica - ou especialidade;

**4.2.11** - Atestado de capacidade técnica fornecido por empresa pública ou privada, exclusivamente em nome do licitante, comprovando que desempenharam ou estão desempenhando os serviços de características iguais ou semelhantes;

**4.2.12** – *No caso do profissional não fazer parte do quadro societário da empresa, deverá ter comprovação do vínculo através de relação contratual, com firma reconhecida.*

**4.2.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em fotocópia (legível) e autenticados por Cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**4.2.3.** – A empresa prestadora dos serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital Credenciamento, será INABILITADA.

**4.3** – *Não poderão participar deste credenciamento empresas que tenham em seu quadro social o Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do disposto no art. 35 da Lei Orgânica do Município e inciso III do art. 9º da Lei n° 8.666/93.*

## **5. – DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA**

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670 - E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

**INEXIGIBILIDADE 002/14 - CREDENCIAMENTO 002/14 / CHAMADA PÚBLICA**

---

**5.1** - Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

### **6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**6.1** – As empresas interessadas ao credenciamento deverão comprovar a habilitação profissional de atuação dos médicos em sua área específica.

**6.2** - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, através do Diretor de Técnico/responsável Técnico, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**6.3** - O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços

**6.4** – O credenciado deverá ofertar a totalidade do elenco de procedimentos listados na Planilha de Oferta de Serviços, sem restrição em relação aos procedimentos.

**6.5** – O encaminhamento dos procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos será regulado/agendado pelo Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

**6.6** – Na execução dos serviços o prestador deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o bom atendimento do usuário do SUS, em consonância com a portaria 1557 de 31 de julho de 2013.

**6.7** – A realização dos procedimentos dar-se-á no Núcleo Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba.

**6.8** – Todo e qualquer equipamento necessário para a realização dos procedimentos é de exclusiva responsabilidade da empresa credenciada.

### **7. – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**7.1** – Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser protocolada em um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, no Setor de Compras e Licitações do Município de Carmo do Paranaíba, a partir das **12h30min do dia 13 de agosto de 2014**, com os seguintes dizeres:

**INEXIGIBILIDADE 002/14 - CREDENCIAMENTO 002/2013 – CHAMADA PÚBLICA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DE CARMO DO PARANAÍBA**

**ENDEREÇO: Av. Costa Júnior, 306 – Centro – CEP 38.840-000**

**CIDADE: Carmo do Paranaíba/MG**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS**

**DADOS DA EMPRESA: (razão social, endereço, nº cnpj, telefone)**

### **8 – DA CLASSIFICAÇÃO**

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670 - E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

**INEXIGIBILIDADE 002/14 - CREDENCIAMENTO 002/14 / CHAMADA PÚBLICA**

---

**8.1 – Todas as empresas interessadas que apresentarem a documentação nos moldes exigidos no presente edital, serão considerados aptos a serem credenciados como empresas prestadoras de serviços médicos.**

**8.2 –** Conforme embasamento do art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, o Município de Carmo do Paranaíba juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, o procedimento administrativo é através de inexigibilidade de licitação para a contratação das empresas credenciadas, ficando reafirmada a necessidade de formalização nos moldes da previsão legal.

**8.3 -** O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos do CONTRATANTE.

**8.3.1 –** Se alguma empresa credenciada se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se à Secretaria Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, considerar a referida empresa prestadora de serviços, descredenciado do quadro de Prestadores de Serviços do Município.

**8.4 –** As empresas aptas e habilitadas ao credenciamento serão convocadas através da Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura do contrato.

## **9 – RECURSOS**

**9.1 -** Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações são susceptíveis de recursos pelos CREDENCIADOS no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**9.2 -** Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente, ou por procurador habilitado na forma da Lei, no prazo máximo de 05 dias úteis após a divulgação do resultado.

## **10 - DO PAGAMENTO**

**10.1 –** Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil após o processamento dos relatórios realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os procedimentos feitos no período, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, observada, para tanto, a Tabela do item 2.1 deste Edital.

**10.2 –** As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0407 10302 1002 20189 339039 - 103.

## **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1 -** O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

**11.2 -** Ao apresentar as documentações para participação do presente Credenciamento o a empresa interessada declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

**11.3 –** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670 - E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

**INEXIGIBILIDADE 002/14 - CREDENCIAMENTO 002/14 / CHAMADA PÚBLICA**

---

**11.4** – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre este credenciamento serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax (34)3851-2068, e-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br), no endereço Av. Costa Júnior n° 306, Centro, Carmo do Paranaíba/MG.

**11.5** – **Constituem anexos deste Credenciamento, dele fazendo parte integrante e obrigatória apresentação junto com as documentações, devidamente assinado pelo responsável da empresa interessada (Anexo I, II, III, IV, V, VI e VIII):**

- a) **ANEXO I** – Relação de Itens com Preços de Referência para Credenciamento;
- b) **ANEXO II** – Declaração Habilitatória;
- c) **ANEXO III** – Declaração de Idoneidade;
- d) **ANEXO IV** – Formulário de Inscrição de Credenciamento de Empresas;
- e) **ANEXO V** – Termo de Declaração de Disponibilidade e Compromisso;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- g) **ANEXO VII** – Minuta contratual para prestação de serviços;
- h) **ANEXO VIII** – Considerações para Credenciamento;

Carmo do Paranaíba (MG), 25 de julho de 2014.

**Simeire Silva Moreira Cunha**  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitações*

**Leandra de Fátima da Silva Costa**  
*Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora da despesa*